



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 95/14

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO E A EMPRESA  
BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 07.384.807/0004-67, localizada na Rua Dona Francisca, 8300 - Galpão Industrial - Bloco 4 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, CEP: 89219-600, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Elinton Cunha Lazzuri**, RG nº 16.116.313 SSP/SP, CPF nº 080.232.518-13 e pela Senhora **Silvia Helena Disperatti**, RG nº 12.717.479 SSP/SP, CPF nº 026.402.458-30 na qualidade de vencedora do Pregão nº 24/14, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 1703/1704 dos autos do PROCESSO TC-A nº 27.117/026/14, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de switches nível 3 e switches concentradores, incluindo software de gerenciamento e serviços de instalação, treinamento, garantia e suporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 24/14 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de 23 de outubro de 2014, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão nº 24/14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA ATENDIMENTO, SUPORTE E GARANTIA

As condições para atendimento, suporte técnico e garantia estão definidas no item 4 do Termo de Referência - Anexo II do edital, serviços estes que deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Vigência a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o término do prazo de garantia do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, Recibo** e o **Atestado de Realização dos Serviços**, e somente efetivar-se-á se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**. Será designado um **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão do **Aceite Técnico** dos serviços;

4.1.1- Constitui requisito para emissão do **Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

4.2- Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, que dar-se-á em até **5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato;

4.2.1- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos e do software de gerenciamento, o que compreende a fornecimento/execução dos itens **1 - Switch Nível 3, 2 - Switches Concentradores, 3 - Software de Gerenciamento** e **6 - Entrega e Instalação**, descritos no Termo de Referência - Anexo II do edital, será de até **90 (noventa) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término destas atividades.

b) Após a conclusão das atividades relacionadas nesta cláusula 4.2.1, estando a solução totalmente operacional, o **CONTRATANTE**, por meio de sua



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Diretoria de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência - Anexo II do edital, e realizará testes para o aceite do mesmo, em até **25** (vinte e cinco) **dias úteis**;

c) Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15** (quinze) **dias úteis** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o qual será reiniciado o **prazo máximo de 25** (vinte e cinco) **dias úteis** para nova conferência e testes de aceite;

d) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação proposta pela **CONTRATADA**, o **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Termo de Aceite Técnico**, em até **5** (cinco) **dias corridos**.

4.2.2- O prazo para execução das atividades de **Suporte e Garantia**, descrita no item 4 do Termo de Referência - Anexo II do edital, será de 36 meses, na modalidade *on site*;

a) A emissão do **Termo de Aceite Técnico** dar-se-á concomitantemente à emissão do **Aceite Técnico** para fornecimento/execução dos itens **1 - Switch Nível 3, 2 - Switches Concentradores, 3 - Software de Gerenciamento e 6 - Entrega e Instalação** (alínea "d" da cláusula 4.2.1).

4.2.3- A execução do **Treinamento** deverá ocorrer dentro do prazo e condições fixados no item 5 do Termo de Referência - Anexo II do edital;

a) Após a conclusão do treinamento, o **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia** emitirá o **Termo de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em até **5** (cinco) **dias corridos**.

4.3- Após a emissão do **Aceite Técnico**, a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Líder Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação**, terá o prazo de até **5** (cinco) **dias úteis** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

4.3.1- A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**;

4.3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:

a.) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

a.) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**.

4.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de até **3** (três) **dias úteis** para emissão do **Recibo** referente ao efetivo cumprimento das atividades relacionadas nas cláusulas 4.2.1 e 4.2.2, ou do **Atestado de Realização dos Serviços** referente à execução do treinamento descrito na cláusula 4.2.3 deste Contrato, e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.

4.6- Para a execução dos serviços de **Suporte e Garantia** para todos os equipamentos (item 4 do Termo de Referência - Anexo II do edital), **Treinamento** durante os 12 primeiros meses da vigência do contrato (item 5 do Termo de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência - Anexo II do edital) e **Entrega e Instalação** (item 6 do Termo de Referência - Anexo II do edital), será permitida a subcontratação;

4.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.6.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.7- Indicar **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **dois dias** da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;

5.7.1- O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.7.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

5.8- Fornecer documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- 6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.
- 6.3- Designar o **Líder Técnico da Diretoria de Tecnologia**, responsável pela gestão operacional dos serviços.
- 6.4- Cumprir os prazos fixados para emissão do Recibo, do Atestado de Realização dos Serviços, para avaliação da solução, para emissão do Aceite Técnico ou para recusa.
- 6.5- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 42.613,75** (quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato;
- 7.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do recebimento da referida notificação;
- 7.2.2- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 8.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 852.274,99** (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elementos: itens 1 e 2 – 44.90.52.20, itens 3, 4 e 6 – 33.90.39.12 e item 5 – 33.90.39.61.
- 8.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição do **Recibo** do objeto e/ou do **Atestado de Realização dos Serviços**, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**;

8.2.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

8.6- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo XI do edital.

### CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 16 DEZ 2014

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Elinton Cunha Lazzuri**  
Diretor  
**BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Elinton Cunha Lazzuri  
CPF: 080.232.518-13  
RG: 16.116.313 - SSP/SP  
Binário Dist. de Eqtos. Eletrônicos Ltda.

**Sílvia Helena Disperatti**  
Diretora

Sílvia Helena Disperatti  
CPF: 026.402.458-30  
RG: 12.717.479  
Binário Dist. de Eqtos. Eletrônicos Ltda.

#### Testemunhas:

Nome: Marcelo A. U. Carvalho  
RG nº: 10429-499

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 27.117/026/14

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Q <sup>td</sup> (1)	Unidade	PREÇO (R\$)		Marca, modelo ou referência e procedê- ncia
					Unitário (2)	Total do Item (3)=(1)X(2)	
Único	1	Switch Nível 3, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	2	Unidades	104.900,00	209.800,00	Huawei-S7706-China
	2	Switches Concentradores – Sede e Anexo I, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	4	unidades	104.900,00	419.600,00	Huawei-S7706-China
	3	Software de Gerenciamento, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	1	unidade	60.931,00	60.931,00	Huawei-eSight-China
	4	Suporte e Garantia, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	36	meses	3.072,00	110.592,00	
	5	Treinamento, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	4	participantes	4.760,00	19.040,00	
	6	Entrega e Instalação, conforme descrição no Termo de Referência, Anexo II do edital	1	unidade	32.311,99	32.311,99	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>						<b>852.274,99</b>	